

# INTERVENÇÕES

## Formação Contínua



**Manuel Rodrigues**, Membro do Secretariado Nacional da FENPROF, Coordenador do Departamento de Formação

**Camaradas,**

A Formação Contínua sempre mereceu uma grande atenção por parte da FENPROF. Uma Formação Contínua entendida como:

- **direito e dever dos professores;**
- **Instrumento fundamental de que o professor deve dispor para melhorar práticas pedagógicas, aperfeiçoar e actualizar conhecimentos, desenvolver a sua própria deontologia e cultura profissional e elevar a qualidade da escola pública;**
- **Uma Formação Contínua centrada na escola e capaz de promover, tanto quanto possível, práticas reflexivas profissionais inter-pares;**
- **De frequência gratuita e facultada em condições e contextos que não representem sobrecarga profissional ;**
- **Uma FC construída a partir do levantamento das necessidades individuais e expectativas dos professores, da escola e do sistema educativo;**
- **Uma FC em que as prioridades nacionais de formação que o ME venha a definir sejam negociadas com as organizações sindicais**
- **Uma FC que tenha em linha de conta o percurso formativo dos docentes e os implique em todo o processo (concepção, organização, realização e avaliação), assegurando mecanismos democráticos de participação.**

Outras, porém, têm sido as concepções e práticas do ME, neste domínio, ao pretender fazer da Formação Contínua um mero instrumento regulador do fluxo na carreira, controlado administrativamente à distância e realizado em condições altamente inadequadas e penalizadoras para os docentes.

De facto, num levantamento a que a FENPROF, recentemente, procedeu sobre as condições de funcionamento dos Centros de Formação das Associações de Escolas (CFAE), foi possível constatar seis distorções de base no actual funcionamento da Formação Contínua, de que se dá aqui nota ao Congresso:

### **1ª distorção: A rede dos CFAE**

O completo desequilíbrio no número de docentes abrangidos pelos CFAE, que vai de 581 docentes a 3221. Ou seja o esforço racionalizador (chamemos-lhe antes “economicista”) do ME, ao reduzir de cerca de 300 para 90 os CFAE no Continente, não respeitou nem sequer os valores legais de referência para a reorganização da sua rede, que apontam para um limite máximo de 2000 docentes por CFAE. Neste levantamento fomos encontrar (pasme-se!):

- **1 CFAE com 3221 docentes;**
- **8 CFAE com valores entre 2500 e 3000 docentes**
- **10 CFAE com valores entre 2000 e 2500 docentes**

Como é possível organizar formação com qualidade para todos estes docentes?

Por outro lado e a agravar este quadro, a reorganização administrativa da rede dos CFAE imposta pelo ME, ao não ter em conta a nossa realidade geográfica e educativa, gerou outras distorções como é o caso dos CFAE em zonas de baixa densidade populacional e grande dispersão geográfica (toda a área da DREA (Portalegre, Évora e Beja) e de alguns distritos da área da DREC (Guarda e Castelo Branco), cujas escolas-sede se encontram a longas distâncias de alguns locais de trabalho.

Alguns exemplos elucidativos:

- Elvas – Portalegre (sede do CEFOPNA) – 108,5 kms**
- Barrancos – Beja (sede do CAE Margens do Guadiana) – 101 kms**
- Mourão – Vila Viçosa (sede do MARGUA) – 67,3 kms**
- Vila de Rei – Castelo Branco (sede do CFAE) – 105 kms**
- Sertã – Castelo Branco – 72 kms.**

Se às distâncias acrescentarmos outros factores como: orografia do terreno em algumas regiões, estado das estradas (e, quiçá, das viaturas), duração das viagens, constatamos que há professores a percorrerem mais de duzentos quilómetros (ida e volta), em viagens que chegam a durar uma hora e quinze minutos para cada lado (portanto, 2.30 horas na ida e volta) e a pagarem do seu bolso estas despesas (ou parte delas), que muitas vezes não há verbas aprovadas suficientes para o seu reembolso.

Alguns exemplos de duração média de viagens (em automóvel):

- Vila de Rei – Castelo Branco – 1.15 h**
- Oleiros – Castelo Branco – 1.10 h**

**Sertã – Castelo Branco – 1.10 h**

**Penamacor – Covilhã – 1.10 h**

Que disponibilidade, que motivação, que interesse pode despertar nestes docentes uma formação feita em tais condições?

### **2ª distorção: O processo de financiamento**

Quase todos os CFAE se queixam do enorme desfasamento temporal entre os prazos de entrega das candidaturas para financiamento e os respectivos despachos de aprovação (este ano, por exemplo, já vamos em Abril e ainda não há financiamentos aprovados), que obrigam, em muitos casos à recalendarização das acções e à sua realização a ritmo mais acelerado ou em momentos do AL menos próprios. Note-se também que com os níveis actuais de mobilidade docente (por exemplo, de professores contratados), iniciar uma acção num ano escolar e terminá-la no ano escolar seguinte pode significar a inviabilidade prática de conclusão dessas formações por parte desses docentes.

Contradição ainda maior e muito referida pelos directores dos CFAE é a contradição entre prioridades de formação definidas e financiadas pelo ME/POPH (excessivamente centradas no PTE/TIC) e os planos de formação dos CFAE, realizados a partir dos planos de formação das escolas, que, por sua vez, foram elaborados com base nas necessidades de formação manifestadas pelos docentes.

Não se discute a necessidade de em alguns casos (de manifesto interesse para o sistema educativo) serem definidas prioridades nacionais de formação (por exemplo, na área das necessidades educativas especiais, ou na área da violência e indisciplina escolares), mas estas prioridades deviam ser negociadas previamente com as organizações sindicais e nunca deviam ultrapassar 50% do volume total de formação oferecida.

Muitos directores de CFAE referiram também como entraves ao desenvolvimento do seu trabalho, a falta de autonomia financeira dos seus Centros, sempre dependentes do (curto) orçamento da escola/agrupamento-sede, ou a débil estrutura de recursos (em especial, humanos) de que dispõem e que não lhes permite desenvolver um trabalho com qualidade. Referiram, em especial, a falta de assistentes operacionais e de assessores pedagógicos.

### **3ª distorção – o conceito de área geográfica**

Como é possível, a menos que se queira penalizar o docente, exigir que um professor esteja atento, se inscreva e, eventualmente frequente acções de formação na sua área científico-didáctica, em toda a área do distrito? Com que meios de transporte (e, quem paga as despesas?), em que horários? Com que disponibilidade (física e psicológica)? Situação agravada em distritos como Portalegre, Beja, Évora, Castelo Branco, Viseu, Bragança, Vila Real, Leiria, etc). Faria sentido o regresso a um outro conceito de área geográfica, o do próprio CFAE, mas num processo de revisão da própria área geográfica e ratio dos CFAE (de âmbito mais reduzido) a estudar mediante critérios educativos e a negociar com as organizações sindicais.

### **4ª distorção: os horários/calendários da FC**

Tão pouco faz sentido que a formação se realize toda em horário pós-lectivo ou aos sábados (e já há casos de formação aos domingos). Era necessário rever e alargar o número de dispensas para a formação (incluindo a FC) e prever a possibilidade de algumas acções poderem realizar-se com dispensas da componente lectiva.

### **5ª distorção – o afastamento dos CFAP da FC financiada**

Quanto aos CFAP (incluindo, neste grupo, os CF de organizações sindicais) é de lamentar que o ME os tenha afastado do financiamento da FC, o que gerou, a nosso ver, dois tipos de problemas:

a) O sistema perdeu (desperdiçou) o contributo de elevada qualidade de muitos destes CF que, complementarmente aos CFAE, ofereciam formações de grande qualidade e pertinência para o sistema educativo. Muitas vezes em áreas onde os CFAE tinham mais dificuldades ou mesmo de uma forma articulada com estes;

b) Levou a que alguns destes CF (felizmente poucos) enveredassem por lógicas mercantilistas na formação, fazendo os professores pagar a formação, o que, a todos os títulos, contradiz o princípio da gratuitidade da FC, enquanto direito/dever dos professores.

### **6ª distorção - O modelo de gestão e os seus efeitos perversos na FC**

Um processo de FC regulado democraticamente implica necessariamente um modelo de gestão e direcção das escolas de matriz democrática. Caso contrário, como acontece actualmente, o director do CFAE será um mero executor da vontade do director da escola/agrupamento-sede e a Comissão Pedagógica jamais será o eco da participação democrática dos docentes.

O Ministério da Educação anunciou para breve o início de um processo de revisão do RJFCP.

A FENPROF tem opinião, tem propostas e quer ser ouvida, no âmbito da negociação colectiva, sobre este importante domínio da vida sócio-profissional dos professores e educadores.

Qualquer tentativa de alterar este Regime Jurídico que não acautele os princípios atrás referidos contará com a nossa frontal oposição e constituirá motivo de combate até que se garanta uma outra política educativa capaz de dar o merecido valor aos professores, garantir uma melhor profissão, melhor escola pública, um melhor futuro, como é lema deste nosso décimo Congresso.

**Viva o décimo Congresso da FENPROF que é também o décimo Congresso dos professores portugueses!**

Montemor-o-Novo  
23 e 24 de Abril 2010